LEI Nº 9.586, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a inclusão produtiva de mães e pais solo no mercado de trabalho, através da priorização na contratação e vagas de creches e escolas.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a inclusão produtiva de mães e pais solo no mercado de trabalho, por meio de ações afirmativas institucionais que fomentem e proporcionem o amparo a essas pessoas.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, entende-se por mãe e pai solo aquela(e) que é integralmente responsável pela criação de seu filho, sem ter o auxílio do genitor(a).

§ 2º O pagamento da pensão pelo(a) genitor(a) não descaracteriza a mãe/pai como solo, se ele(a) é totalmente responsável pela criação e acompanhamento do dia a dia do filho.

Art. 2º Serão priorizadas as vagas em escolas municipais mais próximas de sua residência, incluindo berçário, maternal e ensino fundamental, em período integral ou parcial, para as crianças filhos(as) de mãe e pai solo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor noventa dias após a sua publicação.

Divinópolis, 04 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - PLM-729-JKE-DJW
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 04/09/2025 às 17:39:17

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 05/09/2025 às 12:21:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 05/09/2025 às 15:11:29 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

PLM **729** **JKE** **DJW**